



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

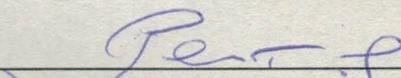
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/65/ 97, do Executivo, que Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Cadeia Pública.

Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria, seja à sua redação.

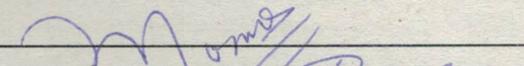
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 03 de Novembro de 1997



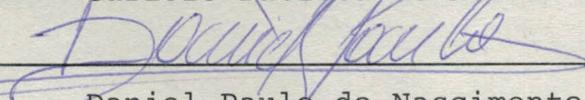
Gentil José Barbosa

Presidente



Carício Batista de Moraes

Secretário



Daniel Paulo do Nascimento

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

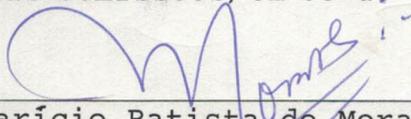
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 65 / 97 do Executivo,
que Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para
construção da Cadeia Pública.

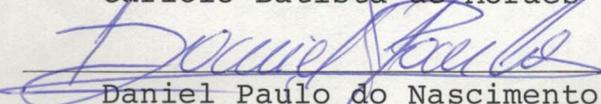
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

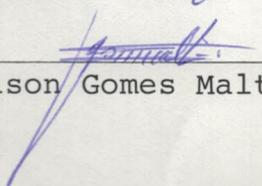
Sala das Comissões, em 03 de novembro de 1997



Carício Batista de Moraes Presidente



Daniel Paulo do Nascimento Secretário



Nelson Gomes Malta Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/624

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/47

Serviço: Gabinete do Prefeito

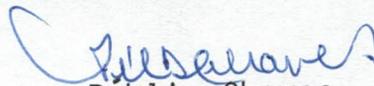
Em 28 de outubro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/47, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Cadeia Pública.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

gll/smss

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 47/97

Ituiutaba, 28 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a essa edilidade, em obediência aos princípios constitucionais que regem à matéria, o projeto de lei que autoriza a doação de área do Patrimônio Público Municipal ao Estado de Minas Gerais, destinada à construção de nova Cadeia Pública nesta cidade.

A doação de áreas do Patrimônio Municipal é sempre feita com cláusulas condicionais, incluindo a de retroversão, para o caso de descumprimento das cláusulas condicionais.

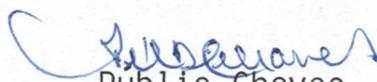
Lei de destinação de área, mediante doação, ao Estado de Minas Gerais, contudo, é feita sem aqueles gravames, tendo em vista tratar-se de ente público, e a exigência do Estado, no sentido de que somente aceita a doação como **pura e simples**.

Sobre o mérito, em si, da iniciativa, é preciso assinalar que a construção, pelo Estado, de uma nova Cadeia Pública nesta cidade atende a reivindicação antiga. Além disso, deve ser realçado que referida construção assenta suas bases em estudos técnicos de adequação, a começar pela localização. Trata-se de área ampla, perfeitamente apropriada à edificação em pauta.

Estamos solicitando seja a matéria apreciada e votada, "em regime de urgência", observada a disciplina regimental dessa augusta Casa de Leis.

Com as homenagens deste Executivo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações,


Publão Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE 1997.
Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais para construção da Cadeia Pública.

em/6s/97 [Signature]

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel do Patrimônio Público Municipal, localizado no Bairro Bela Vista, quadra nº 17, cadastrado sob nº NE-11-03-09 - 01/18, com a área de 6.868,00 m², com as seguintes características: "começa na Rua João Vilela de Carvalho e segue à direita por 7,07 metros, até alcançar o alinhamento da Rua 16 de Setembro; e por esta Rua, segue na extensão de 98,63 metros; em seguida, virando à direita por 7,80 metros até alcançar o alinhamento da Alameda Presidente Vargas; e por esta, numa extensão de 51,45 metros; daí, virando à direita por 6,26 metros, até alcançar o alinhamento da Rua Uberaba; e por esta, numa extensão de 111,94 metros. Finalmente virando à direita por 7,00 metros até alcançar o alinhamento da Rua João Vilela de Carvalho e por esta numa extensão de 50,00 metros, até o ponto de começo", imóvel este destinado à construção da Cadeia Pública.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1997.

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

03/11/97

[Signature]
Presidente

COM. DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 28/10/97

[Signature]
Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 28/10/97

[Signature]
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

Gilvan Macedo
23/11/1997

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por

unanimidade
04/11/97

[Signature]
Presidente

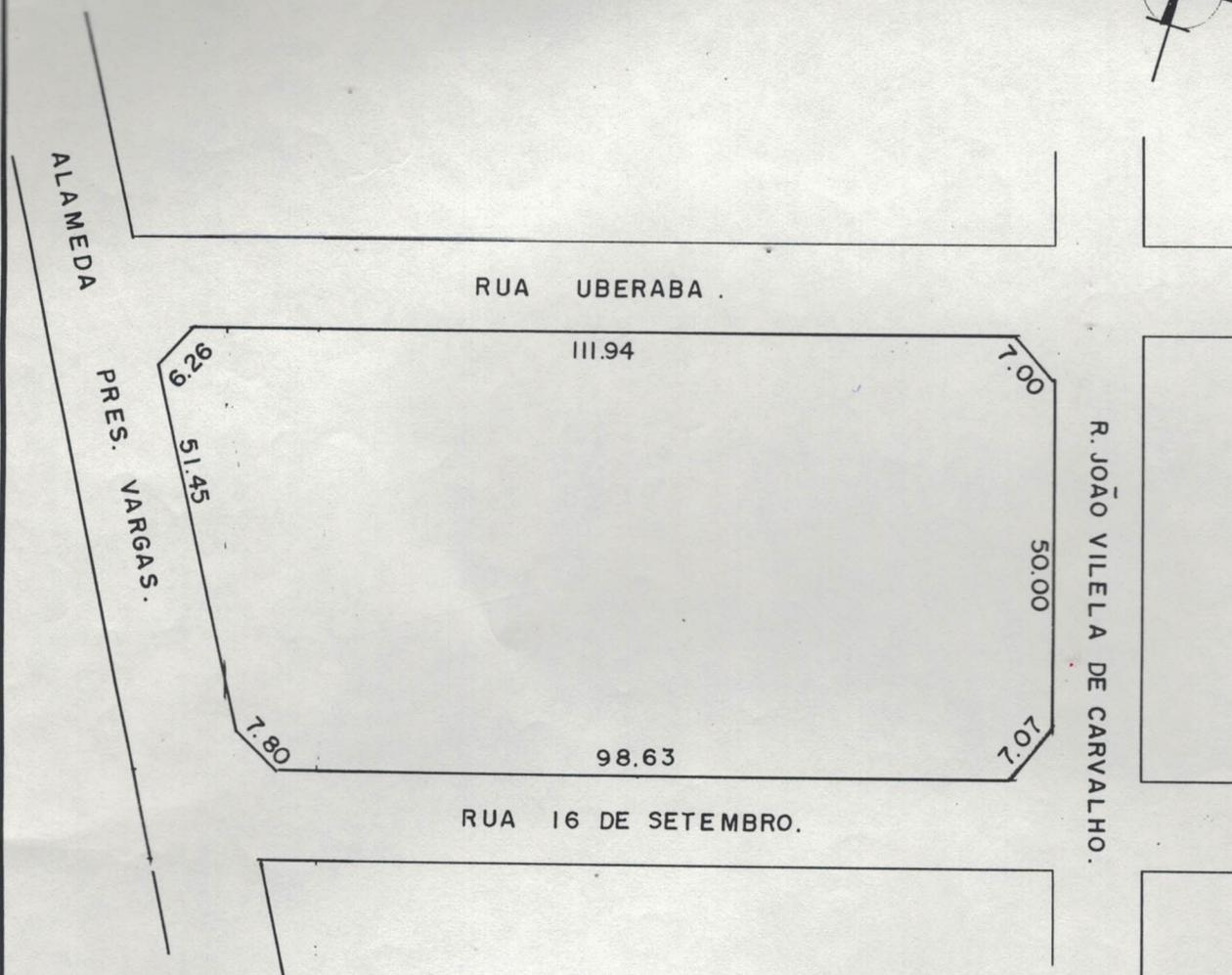
Aprovado em 1ª votação
unanimidade
04/11/97

[Signature]
Presidente



CROQUIS

NV.



MEMORIAL

Começa na Rua João Vilela de Carvalho e segue à direita por 7,07 metros; até alcançar o alinhamento da Rua 16 de Setembro; e por esta Rua, segue na extensão de 98,63 metros; em seguida, virando a direita por 7,80 metros até alcançar o alinhamento da Alameda Presidente Vargas; e por esta, numa extensão de 51,45 metros; daí virando a direita por 6,26m, até alcançar o alinhamento da R. Uberaba; e por esta, numa extensão de 111,94 metros. Finalmente virando a direita por 7,00 metros até alcançar o alinhamento da Rua João V. Carvalho e por esta numa extensão de 50,00m, até o ponto de

REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA começo.
 PROPRIETÁRIO JOSE MANUEL PINHEIRO

LOTE 01 a 18
 ÁREA 6.868,00 m²
 BAIRRO BELA VISTA

DEMARCADO EM
 16 / 10 / 97

RESPONSÁVEL CAMPO

QUADRA 17.
 CADASTRO NE. 11.03.09 - 01/18.

CHEFE SEÇÃO CARTOGRAFIA

LONY CÉZAR CRISTALDO